



ACÓRDÃO Nº 1340/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 143, inciso III; e 237 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la parcialmente procedente, mandando fazer a seguinte determinação, conforme os pareceres emitidos nos autos, bem como cientificar o representante, com o envio de cópia da respectiva instrução, e o Ministério das Cidades com cópia dos autos para subsidiar a análise ministerial, arquivando-se o processo posteriormente.

1. Processo TC-014.734/2009-2 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Representante: Leonardo Albuquerque Marques, Advogado da União
- 1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Caxias/MA
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo – MA (SECEX-MA)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinar ao Ministério das Cidades que, no prazo de 90 (noventa) dias, averigue os indícios de irregularidades na distribuição de 76 (setenta e seis) casas populares do Residencial Vila Arias, no município de Caxias/MA, construídas com recursos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, do Governo Federal, e encaminhe a este Tribunal relatório consubstanciado dos problemas identificados e das soluções adotadas.

Dados da Sessão:

Ata nº 6/2011 – 1ª Câmara

Data: 1/3/2011 – Ordinária

Relator: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Presidente: Ministro VALMIR CAMPELO

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 1 de março de 2011.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS